



Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000091

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/04/23000091

Número / Ano	000091/2026
Data / Horário	23/04/2026 - 11:29:25
Ementa	DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AUTOMOVÉL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.
Autor	ALMIR
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Resolução
Número Páginas	2
Emitido por	Daiana



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AUTOMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.”

ALMIR PEDRO MIELKE, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.603.097/0001-90, a doar o veículo de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.002.666/0001-40, a saber:

I - Veículo Marca/Modelo: **FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V Flex 4 portas** Ano de fabricação/Ano do modelo: **2015/2015** Placa: **AZK-8851** Nº Chassi: **9BD19716TF3253473**

Art. 2º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Piên a assinar a autorização para transferência do veículo em favor da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Piên fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 14 de abril de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade autorizar a doação de veículo pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Piên à Prefeitura Municipal de Piên, conforme descrito no corpo da proposição.

A medida se mostra conveniente e oportuna diante do princípio da supremacia do interesse público, bem como dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública.

O veículo objeto da presente doação, está em perfeitas condições de uso, podendo no âmbito da Prefeitura ter sua utilidade ampliada e otimizada quando incorporado à frota do Poder Executivo Municipal, que possui maior demanda operacional e abrangência de serviços prestados à população.

Dessa forma, a transferência do bem público possibilita o bom aproveitamento do patrimônio público.

Ressalta-se, ainda, que a doação será realizada entre órgãos da Administração Pública do mesmo ente federativo, o que reforça o interesse público da medida, garantindo a continuidade da destinação do bem ao serviço público, em benefício da coletividade.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

ALMIR PEDRO MIELKE Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN Vice-Presidente

Aldo Rui Alves de Lima
ALDO RUI ALVES DE LIMA Primeiro Secretário

Kelvin M. da Silva
KELVIN MICHAEL DA SILVA Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

04

RESOLUÇÃO Nº 03/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AUTOMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.”

ALMIR PEDRO MIELKE, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.603.097/0001-90, a doar o veículo de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.002.666/0001-40, a saber:

I - Veículo Marca/Modelo: **FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V Flex 4 portas** Ano de fabricação/Ano do modelo: **2015/2015** Placa: **AZK-8851** Nº Chassi: **9BD19716TF3253473**

Art. 2º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Piên a assinar a autorização para transferência do veículo em favor da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Piên fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 28 de abril de 2026.


ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente da Câmara Municipal de Piên

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:26636E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
LEI Nº 1.608/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso um Barracão Industrial de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso o Barracão Industrial com área de 303,00m² construído sob a Chácara nº 26-E-27-E, localizado na Rua Carmem Carminatti, perímetro urbano do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo, será efetivada através de licitação modalidade concorrência, tipo "maior preço", a qual será regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por um período de 10 (dez) anos, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Empresa deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social.

Art. 2º. A Concessão destina-se à empresa com finalidade de exploração no ramo Industrial e Comercial e/ou de Prestação de Serviços.

Art. 3º. A presente Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se no Art. 13 c/c Art. 16 da Lei Orgânica Municipal e as normas e exigências para a Concessão do Barracão Industrial com área de 303,00m² construído sob a Chácara nº 26-E-27-E, localizado na Rua Carmem Carminatti, perímetro urbano do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná., serão fixadas no Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativo.

Parágrafo Único. A Concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art.4º. As normas e exigências para a Concessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:E00E67D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AUTOMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN."

ALMIR PEDRO MIELKE, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.603.097/0001-90, a doar o veículo de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.002.666/0001-40, a saber:

I - Veículo Marca/Modelo: **FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V Flex 4 portas** Ano de fabricação/Ano do modelo: **2015/2015**
Placa: **AZK-8851** Nº Chassi: **9BD19716TF3253473**

Art. 2º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Piên a assinar a autorização para transferência do veículo em favor da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Piên fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 28 de abril de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:17766C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 004/2024

6º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, Sr. **Karlos de Alcântara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.xxx.762-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 031/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2891/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 86.853,75 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme documentos constantes no processo 2891/2026.



06

Câmara Municipal de Piên
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Votação Nominal

Matéria: Resolução nº 3 de 2026

Ementa: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AUTOMOVÉL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

Votos

DORIVALDO - **Sim**
GABRIEL - **Sim**
KELVIN - **Sim**
EDILENE - **Sim**
SIMONE - **Sim**
SEANDRA - **Sim**
ALDO - **Sim**
JOEL - **Sim**
ALMIR - **Não Votou**

Anular Votação

Não

Resultado da Votação: Aprovação por Unanimidade

Contagem do Resultado:

Votos Sim: 8
Votos Não: 0
Abstenções: 0
Votos Não Registrados: 1

Observações

Salvar

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.165-RC2

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Piên

Rua Amazonas, 170

CEP: 83860-000 | Telefone: (41) 3632-1274

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



07

Histórico de Tramitações da Matéria: 3/2026

Tipo de matéria: Resolução
Autor: ALDO

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
29 de Abril de 2026	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Arquivo - ARQU	Matéria Arquivada
29 de Abril de 2026	Plenário - PLEN	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Proposição aprovada
27 de Abril de 2026	Gabinete da Presidência - GPRES	Plenário - PLEN	Proposição Incluída na Pauta - Discussão e Votação
27 de Abril de 2026	Protocolo - PROT	Gabinete da Presidência - GPRES	Proposição Protocolada